



ATA DA 701ª (SEPTIGENTÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28

NIRE 3330008080-5

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de Reuniões da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre número vinte e um, realizou-se a Septigentésima Primeira Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, sob a Presidência de Júlio César Barbosa Melo - representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: José Alfredo de Albuquerque e Silva - representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; Marcel Olivi Gonzaga Barbosa - representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Paulo Renato Bastos Rodrigues Marques - representante do Acionista Minoritário - Governo do Estado do Rio de Janeiro; Milton Ferreira Tito - representante dos Empresários e Luiz Francisco de Menezes Barbosa – representante interino dos trabalhadores. Foi registrada a presença do Diretor-Presidente da Companhia, Tarcísio Tomazoni, bem como do Superintendente de Auditoria Interna, Marcos Roriz. O Presidente do Conselho declarou abertos os trabalhos, passando, à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA. Subitem 2.1 - Processo 14273/2017.** O Conselho de Administração, em sua 700ª reunião, de 01/10/2018, determinou à DIRAFI que fosse exposta ao Colegiado a proposta de redução de capital da Companhia. Assim sendo, foi realizada uma apresentação pelo Gerente de Contabilidade, Sr. Eduardo Soares. Após tomar conhecimento da proposta, o Conselho deliberou pelo seu encaminhamento ao Conselho Fiscal para emissão de parecer. **Subitem 2.2 - Processo 14725/2018. Vol. III.** A DIREXE, em sua 2309ª reunião, de 05/09/2018, tomou conhecimento e aprovou o Relatório do Grupo de Trabalho constituído através da Portaria DIRPRE nº 199/2018, determinando, após concordância do Conselho de Administração, a expedição de correspondência ao PORTUS com encaminhamento das planilhas 01 e 03, referentes às dívidas das ações judiciais movidas por parte do PORTUS, em curso na 21ª e na 26ª Varas Cíveis do Rio de Janeiro, consignando indispensáveis para proposta de acordo as exigências constantes à fl. 504. Assim sendo, a DIREXE deliberou pelo encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração para análise e deliberação. O Conselho de Administração ratificou o encaminhamento dado pela Diretoria Executiva no sentido de autorizar o levantamento do montante depositado, entendido como incontroverso. O Conselho solicitou, ainda, que seja feito um relatório do grupo de trabalho consolidando as informações disponíveis sobre ao assunto. Foi entregue no momento da reunião um relatório informativo sobre a questão,



devendo o mesmo ser anexado ao processo em referência. **Subitem 2.3 - Processo 17724/2018.** Trata o processo do ofício recebido do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, em resposta à Carta-DIRPRE nº 9330/2018, que versa sobre o desalfandegamento do Porto do Rio de Janeiro. Em despacho de fl. 19, o Diretor-Presidente informa que a CONJUR se manifestou no sentido da impossibilidade de elaboração de portaria interministerial por entender que a matéria analisada se amolda à espécie normativa “decreto”, sendo assim, recomendou observância dos ditames do Decreto nº 4176/2002, caso haja interesse do Ministério dos Transportes em solicitar ao Presidente da República a alteração do Decreto nº 6759/2009 (que exige a comprovação da regularidade fiscal do interessado no alfandegamento de portos organizados). Assim sendo, o Diretor-Presidente encaminha o assunto ao Conselho de Administração para análise e manifestação quanto à concordância ou não com a propositura de um projeto de alteração do ato normativo supracitado. O Conselho de Administração deliberou no sentido de que a Companhia, em atendimento ao Acórdão 2310/2018 – TCU-Plenário, Item 9.2.2.3, continue envidando esforços visando à regularidade fiscal e, por consequência, pelo não encaminhamento da proposição, em que pese o voto contrário do Conselheiro Luiz Francisco que concorda com a propositura.

Subitem 2.4 - Processo 16715/2008. Vol. II. O Conselho de Administração, em sua 699ª reunião, de 03/09/2018, em face à solicitação do Conselheiro Luiz Francisco, requereu informações sobre a forma de cobrança à arrendatária Triunfo. Em resposta, a DIRAFI encaminha o processo em referência para conhecimento das informações apresentadas. O Presidente da Companhia informou que existe uma dívida da Triunfo de aproximadamente nove milhões e que está adotando providências para sua cobrança. O Conselho de Administração deliberou que a Companhia adote providências para a cobrança da empresa nos termos contratuais, inclusive com a aplicação de sanções e o ajuizamento de ações.

Subitem 2.5 - Processo 9864/2018. O Conselho de Administração, em sua 697ª reunião, de 06/08/2018, determinou que a AUDINT fizesse um levantamento detalhado de todos os bloqueios judiciais de 2017 e 2018, indicando as ações, origem, beneficiário, vara, juiz, objeto, quando foi determinado, valor, etc. Em resposta, a AUDINT encaminha o Relatório de Auditoria nº 09/2018 de fls. 14/27v. O Conselho de Administração tomou conhecimento do relatório apresentado e determinou o seu encaminhamento à Diretoria Executiva para que, na próxima reunião do Colegiado, apresente proposta para equacionamento dos problemas apontados.

Subitem 2.6 - Processo 17449/2018. O Conselho de Administração, em sua 697ª reunião, de 06/08/2018, solicitou à DIRMEP informações a respeito da gestão dos imóveis da Companhia, tendo em vista que foi noticiada pelo Conselheiro Luiz Francisco eventual falha na gestão desses imóveis. Em resposta, a DIRMEP encaminha o processo em referência para conhecimento das informações apresentadas. O Conselho solicitou que seja juntado ao processo em referência o Relatório de Auditoria nº 08/2017 para posterior análise do

Colegiado. O Conselheiro Luiz Francisco solicitou que seja apresentado um panorama demonstrando a situação atual dos imóveis que foram objeto do decreto de desapropriação visando o projeto Porto Maravilha. **Subitem 2.7 - Processo 15081/2018.** O Conselho de Administração, em sua 700ª reunião, de 01/10/2018, ao apreciar o relatório de processos trabalhistas apresentado, determinou o encaminhamento do processo à AUDINT para verificar se as informações constantes do referido relatório poderiam ser aproveitadas na auditoria em curso referente aos bloqueios judiciais. Em resposta, a AUDINT informa que o assunto foi abordado no Relatório de Auditoria Interna nº 09/2018 – Levantamento de Bloqueios Judiciais. O Conselho tomou conhecimento da manifestação da AUDINT. **Subitem 2.8 - Processo 21536/2017.** Trata o processo do pleito da empresa Triunfo Logística Ltda, objetivando a celebração de contrato de uso temporário de área de 44.308 m², localizada no Porto Organizado do Rio de Janeiro, com esteio na Resolução nº 07, de 30 de maio de 2016, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ. Considerando a manifestação da SUPJUR, acostada às fls. 178/184, a respeito da celebração de Contrato de Transição na área atualmente ocupada pela PETROBRAS no Porto do Rio de Janeiro; considerando que a ANTAQ determinou, através do Ofício ANTAQ nº 95/2018, a imediata disponibilização a outros operadores a área pública ocupada pela PETROBRAS; considerando o novo cenário após reunião realizada na sede da ANTAQ, em 16/04/2018, na qual ficou acordado entre os representantes da ANTAQ, CDRJ e TRIUNFO, que "*enquanto não ocorre a ocupação da área em contrato de arrendamento obtido pela competente licitação, a CDRJ firmará, em até 60 dias um contrato de transição com a empresa Triunfo visando a continuidade dos serviços da empresa PETROBRAS no Porto Organizado no Porto do Rio de Janeiro...*"; considerando, conforme Carta DIRPRE Nº 10.688/2018 presente às fls. 129, a tentativa da CDRJ de celebrar o referido contrato diretamente com a PETROBRAS e a negativa da empresa em questão em função de aspectos de compliance, segundo a correspondência LMS/US-LOG 0039/2018, acostada às fls. 128; considerando que a não autorização da celebração contratual ocasionará a aplicação de multa pela ANTAQ, assim como há a possibilidade da CDRJ deixar de receber receita em torno de R\$ 34.000.000,00 anuais, caso a PETROBRAS seja obrigada a liberar a área atualmente ocupada, de acordo com informação prestada em fls. 183, a DIRMEP, às fls. 190/191, submeteu o processo para deliberação da DIREXE quanto à autorização para que as devidas providências, com o objetivo de celebração de Contrato de Transição de área atualmente ocupada pela PETROBRAS no Porto do Rio de Janeiro, sejam tomadas, respeitando a Resolução Normativa nº 07 ANTAQ, bem como os apontamentos e recomendações da SUPJUR em seu despacho de fls. 178/184. Ao apreciar a matéria, a DIREXE, em sua 2310ª reunião, de 13/09/2018, deliberou pela autorização da celebração do contrato de transição, desde que atendidas as condicionantes relacionadas à fl. 192. Outrossim, a DIREXE ratificou que a

CDRJ providencie junto à ANTAQ e à SNP a retomada do processo licitatório da área arrendada transitoriamente enquanto são ultimados os respectivos procedimentos para o contrato de arrendamento de longo prazo. Por fim, a DIREXE deliberou pelo encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração. O Conselho deliberou que a Companhia faça as tratativas junto à ANTAQ e à SNP para realização da licitação da área o mais breve possível.

Subitem 2.9 - Processo 1844/2018. O Conselho de Administração, em sua 678ª reunião, de 24/11/2017, determinou a apuração de responsabilidade quanto à mora na contratação do escritório de advocacia para defesa dos interesses da CDRJ. Em resposta, a Encarregada de Sindicâncias e Processos Disciplinares encaminha as informações constantes às fls. 58/90 para conhecimento do Colegiado. O Conselho tomou conhecimento das informações apresentadas e registrou que aguarda a conclusão dos trabalhos.

Subitem 2.10 - Processo 13992/2018. O Conselho de Administração, em sua 698ª reunião, de 20/08/2018, ao tomar conhecimento da manifestação do Conselho Fiscal quanto à indisponibilidade da Companhia para honrar suas obrigações financeiras, solicitou ao CONFIS subsídios sobre as análises realizadas que levaram a essa conclusão, de forma que o CONSAD possa se manifestar sobre o assunto. Em resposta, o Conselho Fiscal se manifesta à fl. 07. O Conselho de Administração solicitou que a Diretoria Executiva monitore a situação financeira da Companhia, mantendo este Conselho informado.

Subitem 2.11 - Processo 17354/2018. O Conselho de Administração, em sua 699ª reunião, de 03/09/2018, em face à solicitação dos Conselheiros Milton Tito e Luiz Francisco, requereu que sejam dados esclarecimentos sobre o procedimento licitatório para prestação de serviços de transmissão de dados, voz e imagem através de rede IP Multisserviço para a interligação das redes locais das unidades da CDRJ. Em resposta, a DIRAFI informa que o Superintendente de Tecnologia da Informação – SUPTIN estará à disposição do Conselho para prestar os devidos esclarecimentos. O Conselho deliberou pelo retorno da matéria à DIRAFI para instrução do processo com as informações solicitações.

Subitem 2.12 - Processo 17353/2018. O Conselho de Administração, em sua 699ª reunião, de 03/09/2018, em face à solicitação do Conselheiro Luiz Francisco, requereu que fosse apresentado um panorama sobre o Pregão Eletrônico nº 17/2016 – Modernização Administrativa Portuária. Em resposta, a DIRAFI informa que o Superintendente de Tecnologia da Informação – SUPTIN estará à disposição do Conselho para prestar os devidos esclarecimentos. O Conselho deliberou pelo retorno da matéria à DIRAFI para instrução do processo com as informações solicitações.

Subitem 2.13 - Processo 16787/2018. O Conselho de Administração, em sua 697ª reunião, de 06/08/2018, ao tomar conhecimento do andamento dos processos de apuração de responsabilidade instaurados, deliberou que fosse informada a data em que o CONSAD determinou a abertura dos processos e que fosse estabelecido um prazo para apreciação desses processos pela Superintendência Jurídica da Companhia. Em resposta, a Encarregada de Sindicâncias e Processos

Disciplinares encaminha a manifestação de fls. 37/38 para conhecimento do Colegiado. O Conselho tomou conhecimento das informações apresentadas e registrou que aguarda providências da Diretoria Executiva para alteração do normativo na forma proposta. **Subitem 2.14 - Processo 16786/2018.** Encaminha, para conhecimento do Colegiado, cópia do Ofício nº 2457/2018-TCU/SECEX-RJ e do Acórdão nº 10765/2018-TCU-1ª Câmara, relativos ao processo TC 002.405/2018-0, que trata de representação, com pedido de medida cautelar, formulada por Audrey Magalhães Advogados Associados, em face da Concorrência 05/2016 – CDRJ, para contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica. A AUDINT informa que no referido Acórdão é determinado à Companhia que, ao realizar a licitação para a contratação dos referidos serviços, seja encaminhado ao TCU cópia do edital, no prazo de trinta dias. O Conselho de Administração tomou conhecimento do referido Acórdão. **Subitem 2.15 - Processo 17289/2018.** O Conselho de Administração, em sua 699ª reunião, de 03/09/2018, em face à solicitação do Conselheiro Luiz Francisco, requereu esclarecimentos quanto ao Processo 17928/2008, que trata da celebração de contrato de passagem com a Porto Sudeste. Em resposta, a DIRMEP encaminha a manifestação de fls. 06/17 para conhecimento do Colegiado. O Conselho de Administração tomou conhecimento das informações apresentadas e dos esclarecimentos dados pelo Presidente da Companhia de que está em fase final a elaboração de estudo a ser apresentado na ANTAQ para definição do valor a ser cobrado. **Subitem 2.16 - Processo 11530/2018.** Encaminha, para conhecimento do Colegiado, o Acompanhamento dos Relatórios de Auditoria Interna – ARAINT, referente ao 3º trimestre de 2018, de fls. 42/58, onde constam as informações atualizadas quanto aos pontos de auditoria ainda pendentes ou em monitoramento, relativos aos Relatórios de Auditoria Interna. Em despacho de fl. 41, a AUDINT ressalta que, relativamente às Deliberações do CONSAD nºs 580 e 619/2018 (fls. 08 e 33) e, considerando a informação da DIRAFI de fl. 35, as mesmas continuam pendentes de solução e encontram-se na SUPFIN e SUPTIN. O Conselho de Administração tomou conhecimento do relatório apresentado e solicitou que sejam agilizados os procedimentos para resolução das pendências apontadas. **Subitem 2.17 - Exposição do setor do controle de acesso aquaviário e áreas de fundeio, demonstrando a atividade do setor, dificuldades em diferentes áreas de fundeio e a proposta de solução.** O Conselho de Administração decidiu apreciar este item em sua próxima reunião. **Subitem 2.18 - Processo 14509/2018.** O Conselho de Administração, em sua 700ª reunião, de 01/10/2018, solicitou a inclusão de quatro novas auditagens no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT. Em resposta, a AUDINT reencaminha o processo com as informações constantes às fls. 15/39. O Conselho de Administração aprovou o PAINT apresentado e solicitou manifestação da DIREXE quanto ao reforço da equipe da Auditoria Interna com a disponibilização de mais dois empregados, sendo 1 (um) Especialista

Portuário e 1 (um) Técnico de Serviços Portuários. Na impossibilidade de atendimento, a AUDINT deverá apresentar proposta alternativa de redução do escopo de trabalho. O Presidente da Companhia opinou favoravelmente ao atendimento da solicitação da AUDINT. **Subitem 2.19 - Apresentação pela DIREXE das negociações com o Portus relacionadas ao saldamento parcial das dívidas da CDRJ com o Instituto.** O Conselho de Administração registrou que o assunto já foi tratado no item 2.12 da presente ata. **Subitem 2.20 - Apresentação pelo Conselheiro José Alfredo das tratativas relacionadas à proposta apresentada pela ABEPH sobre o saldamento do Portus.** O Conselho de Administração registrou que o assunto já foi tratado no item 2.12 da presente ata. **Subitem 2.21 - Fluxo de Caixa dos meses de julho e agosto/2018.** O Conselho de Administração tomou conhecimento dos relatórios apresentados. **Subitem 2.22 - Apreciação das atas da 2256^a, 2266^a, 2267^a, 2273^a a 2276^a, 2279^a a 2286^a, 2289^a e 2290^a Diretoria Executiva e da 563^a a 565^a Reuniões do Conselho Fiscal.** O Conselho de Administração decidiu apreciar este item em sua próxima reunião. **Subitem 2.23 - Processo 15986/2018. Vol. III.** Trata-se de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2018, visando à contratação de sociedade empresarial especializada na prestação dos serviços continuados, na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, de captura, operação e supervisão de imagens e de dados de detecção e controle, contemplando a elaboração do Projeto Executivo, disponibilização de softwares e equipamentos em regime de comodato, instalação de infraestrutura e redes, treinamento, além da prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico, para atender aos requisitos do ISPS CODE e da segurança do Porto do Rio de Janeiro, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o menor preço global, sob o regime de empreitada integral, no valor total estimado em R\$ 23.966.566,80 (vinte e três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), pelo prazo de vigência de 40 (quarenta) meses. Em despacho de fls. 555/560, a GERINC informa que: Reserva Orçamentária pro rata, à fl. 208. Sobre a previsão para o próximo exercício orçamentário, há e-mail do Gerente da GERCOL, à fl. 209, informando: “na previsão de 2019, o Diretor Presidente solicitou a inclusão de R\$ 4,0 milhões para esse objeto”. Além disto, em complementação, foram inseridos às fls.441/453 documentos sobre o remanejamento orçamentário, bem como consta às fls.454 manifestação do Gerente da Controladoria (GERCOL) informando que “os valores das contas oferecidas para cancelamento conforme folhas 441 e 443, serão provisionados para ajuste durante o exercício de 2019 e canalizadas para a conta 2.284.201 ação 5 (Sistema de ISPS-CODE), num montante remanejado de R\$ 3.988.855,52 (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), a fim de compor o valor previstos na contratação desse sistema”. A GERINC informa, ainda, que, no que tange à pesquisa de preços, foram consultados três fornecedores. Assim

sendo, concluiu que inexistente óbice ao prosseguimento do feito, chancelando o Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2018, acostado às folhas 459/552. Em despacho de fl. 561, a SUPJUR aprovou o referido parecer, opinando pela possibilidade jurídica de se deflagrar o referido Pregão Eletrônico. A DIREXE, em sua 2314ª reunião, de 11/10/2018, aprovou o Pregão Eletrônico nº 34/2018, baseada no despacho da GERINC/SUPJUR de fls. 555/561, e solicitou o envio do processo ao CONSAD para ratificação da decisão. Estiveram presentes nesta reunião para tratar do tema, o Superintendente de Tecnologia da Informação, Sr. Marcos Barreto e Sr. José Tadeu Diniz, Superintendente da Guarda Portuária Substituto. Após os esclarecimentos prestados, o Conselho aprovou a realização do procedimento licitatório, desde que haja compatibilidade com o PDG. Determinou, ainda, que faça constar do edital a necessidade de transferência de tecnologia nos termos da manifestação do Superintendente de TI de fls. 456/457 e outras que ali constam. **Subitem 2.24 - Processo 6304/2018. Vol. II.** Trata-se de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2018, visando à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção do sistema viário do Porto de Itaguaí, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, no valor estimado em R\$ 3.023.749,38 (três milhões, vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses. Conforme exposto no parecer jurídico de fls. 341/345, à fl. 129, consta documento comprovando a reserva orçamentária pro rata e à fl. 217, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O referido parecer dispõe, ainda, que: *“No que tange à pesquisa de preços, a área técnica declarou que para a formação do preço estimado foi utilizado como fonte principal de consulta a tabela SINAPI, com desoneração. Além dessa fonte, alguns itens e insumos foram obtidos no SCO (Sistema de Custos de Obras da Prefeitura do RJ), uma vez que se encontram ausentes no SINAPI. Acrescentaram ainda que, em alguns itens, a pesquisa de preços foi realizada através da consulta à fornecedores devido à especificidade dos produtos e serviços, onde os mesmos não puderam ser encontrados na tabela do SINAPI ou nas outras formas apontadas na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG. Portanto, o procedimento utilizado pela GERMAP está em consonância com o Decreto nº 7983/2013.”* A GERINC/SUPJUR, no referido parecer concluiu que inexistente óbice ao prosseguimento do feito, razão pela qual chancelou o Edital de Pregão Eletrônico nº 17/18, acostado às fls. 302/310 e 330/337. A DIREXE, em sua 2314ª reunião, de 11/10/2018, aprovou o Pregão Eletrônico nº 17/2018, com base parecer jurídico de fls. 341/345 e solicitou o envio do processo ao CONSAD para ratificação da decisão. O Conselho aprovou a realização do procedimento licitatório em tela. **Subitem 2.25 - Processo 8963/2017. Vol. II.** Encaminha proposição do Acordo Coletivo de Trabalho para o período 2017/2019, de fls. 314/322. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para

análise e deliberação do Colegiado, conforme despacho de fl. 323. A DIREXE, em sua 2315ª reunião, de 18/10/2018, aprovou na íntegra a proposta apresentada pela SUPREC/DIRAFI, condicionada a uma última análise da SUPJUR. Solicitou envio posterior da matéria ao Sindicato dos Portuários para apreciação final e ao Conselho de Administração para deliberação. O Conselho de Administração determinou o retorno da matéria à área técnica para instrução do processo na forma solicitada pelo CONSAD, devendo o assunto ser, também, submetido à Superintendência Jurídica para análise da proposta à luz da legislação vigente, informando, inclusive, sobre o risco de passivo trabalhista. **Subitem 2.26 - CI-CONSAD 6263/2018.** O Conselho de Administração, em sua 688ª Reunião, de 27/04/2018, expediu a Deliberação CONSAD nº 462/2018, nos seguintes termos: “1) *Reiterar a deliberação anterior do Conselho e determinar que apenas a Diretoria Executiva atual fique isenta da marcação de ponto eletrônico; 2) Ressaltar que esta determinação se sobressai aos itens 5.2.1 e 5.2.3 da Instrução Normativa 23/2017, que deverá ser revista para adequação a esta deliberação; 3) Determinar que a SUPADM/DIRAFI apresente justificativa pela não implementação do controle de acesso por meio de catraca, bem como que seja encaminhado ao Conselho um cronograma de sua efetivação, ressaltando que o descumprimento desta deliberação poderá ensejar na instauração de processo de apuração de responsabilidade e 4) Determinar que a SUPENG/DIRGEP adote providências no sentido de prover a infraestrutura necessária para instalação de relógio de ponto na Superintendência da Guarda Portuária de Itaguaí, bem como de câmeras em todas as dependências da CDRJ, a fim de resguardar a integridade e a segurança do sistema de ponto*”. Ao tomar conhecimento da Deliberação CONSAD nº 462/2018, a DIREXE, em sua 2292ª Reunião, de 09/05/2018, registrou que encaminhou questionamento à SUPJUR quanto ao exposto nos itens 1 e 2. Assim sendo, reiterou àquela Superintendência que se pronunciasse sobre o tema com celeridade. Adicionalmente, registrou que o sistema de catracas se encontrava operacional no prédio sede da Companhia, restando, apenas, refinamento do cadastro dos empregados para o pleno controle. Outrossim, solicitou à DIRAFI/SUPADM que encaminhasse relatório detalhado ao Conselho de Administração, conforme exposto no item 3 da referida Deliberação. Por fim, solicitou à SUPENG/DIRGEP que apresentasse um relatório das providências que estavam sendo adotadas para atendimento ao Item 4 da mesma Deliberação. Em resposta, retorna o expediente com a manifestação da GERCON/SUPJUR, de fls. 76/83, em atendimento à determinação da DIREXE para pronunciamento quanto ao item 1 da Deliberação CONSAD nº 462/2018. A DIREXE, em sua 2313ª Reunião, de 05/10/2018, tomou conhecimento da manifestação da GERCON/SUPJUR, que se pronunciou desfavorável à retirada de isenção de controle de jornada para todos os empregados comissionados e solicitou que o mesmo seja encaminhado ao Conselho de Administração para conhecimento e posterior manifestação. O Conselho ratificou sua posição a respeito do controle de

ponto, sugerindo que seja feita consulta à SEST a respeito do assunto para que não haja quebra de isonomia entre os empregados de empresas estatais.

Subitem 2.27 - Processo 7639/2018. A DIREXE, em sua 2307ª Reunião, realizada em 24/08/2018, autorizou a baixa patrimonial dos bens móveis e imóveis qualificados às fls. 91/92, com base nos Laudos Técnicos de Avaliação de fls. 22/56, no Relatório de Vistoria e Avaliação de fls. 102/113v e Parecer AUDINT nº 15/2018 de fls. 115/116. Outrossim, determinou à GERAIP a elaboração de relatório detalhado, inclusive fotográfico, sobre o local onde está sendo colocado o material considerado como sucata ferrosa. Retorna o expediente com o relatório da GERAIP (fls. 120/129) contendo informações do local de armazenamento com registros fotográficos, bem como registros de todas as pesagens das sucatas ferrosas oriundas dos armazéns 11 e 12 e pontes rolantes. A DIREXE, em sua 2313ª Reunião, de 05/10/2018, tomou conhecimento das informações apresentadas e determinou o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração. O Conselho autorizou a baixa patrimonial dos referidos bens.

Subitem 2.28 - Processo 13592/2017. O Conselho de Administração, em sua 699ª Reunião, de 03/09/2018, expediu a Deliberação CONSAD nº 635/2018, nos seguintes termos: “Pelo retorno da matéria à Superintendência Jurídica - SUPJUR para que avalie, à luz do estatuto da OAB, o regime de contratação dos advogados da CDRJ, sem prejuízo de consulta formal à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/MP pela Companhia”. Às fls. 80/81 consta manifestação da SUPJUR sobre o regime de contratação dos advogados da CDRJ. A DIREXE, em sua 2313ª Reunião, de 05/10/2018, tomou conhecimento da manifestação da SUPJUR e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração. Outrossim, determinou o envio da referida manifestação à DIRAFI/SUPREC para elaboração de minuta de Carta-DIRPRE, a ser enviada à SEST – Ministério do Planejamento, consultando formalmente aquele órgão acerca do tema. O Conselho reiterou determinação anterior no sentido de que seja feita consulta à SEST sobre a questão.

Subitem 2.29 - CI-CONSAD 17071/2018. Ao tratar do Instrumento Normativo – Prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nos Portos Organizados do Estado do Rio de Janeiro, o Conselho de Administração, em sua 700ª Reunião, de 01/10/2018, expediu a Deliberação CONSAD nº 660/2018, nos seguintes termos: “*DELIBERA: Solicitar à Diretoria Executiva a confirmação das informações na próxima reunião do Conselho, prevista para o dia 29/10/2018, tendo em vista que foi informado pelo Conselheiro Tito que a ANTAQ suspendeu a aplicabilidade do normativo em tela*”. Em resposta, a DIREXE, em sua 2315ª reunião, de 18/10/2018, informou que, conforme Resolução nº 6410 da ANTAQ, publicada no Diário Oficial da União de 24/09/2018, estão suspensos apenas os 2 (dois) itens nela citados e não a íntegra do instrumento normativo supracitado. O Conselho tomou conhecimento da informação apresentada. **Subitem 2.30 - CI-CONSAD 17073/2018.** Após a apresentação dos Relatórios Trimestrais da Auditoria

Independente referentes ao 1º e 2º trimestres de 2018, o Conselho de Administração, em sua 700ª Reunião, de 01/10/2018, expediu a Deliberação CONSAD nº 640/2018, nos seguintes termos: “*DELIBERA: 1) Que no item 1.3 – Contas a Receber, seja aberta a rubrica “Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa”, incluindo a demonstração dos devedores e a justificativa do porquê da dúvida quanto à recuperação dos créditos; 2) Que no item 2.1 – Contas a Pagar, sejam abertas as rubricas “Convênios” e “Outras Obrigações”; 3) Que sejam adotadas providências para o tempestivo cumprimento de todas as recomendações constantes dos relatórios da auditoria independente; 4) Que a apresentação do relatório trimestral seja realizada por quem o subscreveu; 5) Que sejam adotadas providências urgentes para a contratação de empresa de auditoria externa para dar continuidade à elaboração dos relatórios trimestrais, na forma da Lei 13.303/2016 e 6) Determinar à Diretoria Executiva o posicionamento definitivo da empresa para descapitalização do valor aportado pelo acionista controlador, cujo financeiro foi devolvido (R\$ 293.215 milhões)”.* A DIREXE, em sua 2315ª reunião, de 18/10/2018, acatou as recomendações constantes dos itens 1 a 5 da referida deliberação e solicitou à DIRAFI/GERCOT que implemente as alterações propostas. Com relação ao item 6, a DIREXE registrou que, em sua 2310ª reunião, de 13/09/2018, autorizou a redução do capital social no valor elencado, tendo solicitado o envio de tal deliberação para conhecimento e posicionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. O Conselho determinou que o expediente seja autuado para posterior apreciação do Colegiado. **Subitem 2.31 - CI-DIRPRE 17236/2018.** Encaminha, para conhecimento da Diretoria Executiva e deliberação do Conselho de Administração, as metas de Gestão do 4º Trimestre de 2018, referentes ao Honorário Variável Mensal - HVM dos Diretores da Companhia. O DIRPRE ressalta que, de acordo com as regras para a pactuação e avaliação das metas de Gestão, o CONSAD deverá deliberar acerca da proposta das metas e de eventuais pleitos de revisão por meio de reunião extraordinária por videoconferência ou audioconferência, bem como o CONSAD poderá consignar os votos por e-mail e, posteriormente, referendar a decisão na próxima reunião do Conselho. Por fim, o DIRPRE esclarece que, caso a Diretoria Executiva entenda pertinente, poderá ser solicitada a revisão das metas de Gestão, devidamente justificada e seguindo as regras para pactuação e avaliação estabelecidas pelo Departamento de Gestão e Modernização Portuária, Segurança e Saúde, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. A DIREXE, em sua 2315ª reunião, de 18/10/2018, tomou conhecimento da matéria e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração para deliberação. O Conselho determinou que o expediente seja autuado para posterior apreciação do Colegiado. **Subitem 2.32 - CI-GERCON 16796/2018.** Em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 08/2017, em seu item 7.7.1, a GERCON encaminha relatório atualizado das ações de reintegração de posse dos imóveis da CDRJ para conhecimento da DIREXE, CONFIS e CONSAD. A DIREXE, em sua



2315ª reunião, de 18/10/2018, tomou conhecimento do Relatório apresentado e determinou o seu encaminhamento aos Conselhos de Administração e Fiscal. O Conselho determinou que o expediente seja autuado para posterior apreciação do Colegiado. **Subitem 2.33 - Processo 15760/2018.** A DIREXE, em sua 2311ª Reunião, realizada em 20/09/2018, aprovou a solicitação para exclusão da área denominada “Vilar dos Coqueiros” da poligonal do Porto de Itaguaí e determinou o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração para ratificação da decisão. Ao apreciar o processo em referência, o Conselho de Administração, em sua 700ª Reunião, de 01/10/2018, expediu a Deliberação CONSAD nº 644/2018, nos seguintes termos: “*DELIBERA: Determinar que o processo retorne à Diretoria Executiva para complementação da instrução para fins de discussão do assunto na Secretaria Nacional de Portos - SNP, juntando, ainda, eventual recomendação do Ministério Público Federal - MPF, se houver, e levantamento dos processos judiciais de reintegração de posse, bem como que se apresente um relatório que justifique se a área é de expansão, motivando a proposta de exclusão da poligonal*”. A DIREXE, em sua 2315ª reunião, de 18/10/2018, determinou que a SUPADM e a GERPLA instruem o presente processo, conforme determinação do CONSAD, e apresentem o tema na próxima reunião do Conselho de Administração. O Conselho decidiu apreciar esse item em sua próxima reunião. **Subitem 2.34 - Processo 16097/2018.** Ao apreciar o Relatório de Auditoria Interna nº 06/2018, que trata da Atividade III – Gestão dos Contratos e Convênios - Ação 01 - Contratos de Arrendamento Portuário, o Conselho de Administração, em sua 700ª Reunião, de 01/10/2018, expediu a Deliberação CONSAD nº 661/2018, nos seguintes termos: “*DELIBERA: 1) Aprovar o relatório apresentado, determinando o cumprimento imediato das recomendações apontadas, solicitando à Diretoria Executiva, para a próxima reunião do Conselho, informações sobre a defesa judicial da Companhia e a instrução técnica que lhe serviu de fundamento; 2) Solicitar informações da Diretoria se foi levada, à consideração do juízo, a dragagem realizada em 2017, o que cessaria uma das alegações da arrendatária; 3) Determinar o atendimento ao constante no ponto 7 do relatório de auditoria, notificando a arrendatária sobre a data de homologação da dragagem do Porto do Rio de Janeiro pela Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHN da Autoridade Marítima e 4) Determinar que a Diretoria Executiva faça uma apresentação sobre o assunto na próxima reunião do Conselho*”. A DIREXE, em sua 2315ª reunião, de 18/10/2018, solicitou à DIRMEP, DIRGEP e SUPJUR que apresentem os temas solicitados na próxima reunião do Conselho de Administração. O Conselho decidiu apreciar esse item em sua próxima reunião. **Subitem 2.35 - Processo 15761/2018.** Ao apreciar o Ofício nº 180/2018/CGEEF/SPO/SE, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, de 17/08/2018, que trata da posição dos meses de janeiro a junho/2018 do Orçamento de Investimento e do Programa de Dispêndios Globais – PDG, o Conselho de Administração, em sua 700ª Reunião, de 01/10/2018, expediu a

Deliberação CONSAD nº 642/2018, nos seguintes termos: “*DELIBERA: Recomendar que a Diretoria Executiva observe as recomendações da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil*”. A DIREXE, em sua 2315ª reunião, de 18/10/2018, tomou conhecimento da referida Deliberação e registrou que está envidando esforços para manutenção das despesas dentro dos limites previstos no PDG, informando, ainda, que demanda similar foi respondida ao Conselho Fiscal. O Conselho tomou ciência e solicitou que seja mantido informado sobre a matéria. **Subitem 2.36 - Processo 16169/2018.** Trata o expediente do Relatório de Auditoria 201702497 - CGU, cujo objeto foi a análise da situação econômico-financeira da CDRJ. A DIREXE, em sua 2311ª Reunião, realizada em 20/09/2018, registrou que já respondeu à CGU apontando os dados que entendia sigilosos no citado relatório e solicitou que fosse dado conhecimento da matéria ao Conselho de Administração. Ao tomar conhecimento do Relatório Final de Auditoria da CGU, o Conselho de Administração, em sua 700ª Reunião, de 01/10/2018, expediu a Deliberação CONSAD nº 659/2018, nos seguintes termos: “*DELIBERA: Determinar à DIREXE que atenda, imediatamente, às recomendações da CGU e apresente, na próxima reunião, prevista para o dia 29/10/2018, o estágio atual da implementação do Plano de Ação e demais medidas a serem tomadas para saneamento da situação financeira da Companhia, destacando prazos, metas e responsáveis*”. A DIREXE, em sua 2315ª reunião, de 18/10/2018, tomou conhecimento da referida deliberação e informou que as ações apresentadas no plano de saneamento estão em curso e que apresentará o estágio atual de cada uma na próxima reunião do Conselho de Administração. O Conselho decidiu apreciar esse item em sua próxima reunião, quando será feita uma apresentação pelo Diretor-Presidente. **Subitem 2.37 - Processo 16001/2018.** Ao tomar conhecimento do teor do Acórdão nº 8.332/2018-TCU - 2ª Câmara, relativo ao processo TC 032.564/2011-2, que trata da apreciação dos embargos de declaração opostos pelo ex-Diretor Presidente Jorge Luiz Mello em face do Acórdão nº 4.324/2018-TCU – 2ª Câmara, o Conselho de Administração, em sua 700ª Reunião, de 01/10/2018, expediu a Deliberação CONSAD nº 648/2018, nos seguintes termos: “*DELIBERA: 1) Determinar à DIREXE que mantenha ações para cumprimento da determinação do Acórdão 4324/2018, que julgou irregular o pagamento da VPNI e 2) Determinar encaminhamento ao Jurídico para ciência e providências pertinentes*”. A DIREXE, em sua 2315ª reunião, de 18/10/2018, acatou na íntegra as recomendações do Conselho de Administração. O Conselho tomou conhecimento da informação apresentada. Posteriormente, foi apreciado como extrapauta o **Processo 2880/2018**, que trata da proposta de Plano de Demissão Voluntária - PDV – O Conselho de Administração aprovou a proposta apresentada, com a alteração do prazo de adesão de 3 (três) meses para 30 (trinta) dias, sendo a primeira etapa com prazo de 15 (quinze) dias para adesão e 24 (vinte e quatro) meses de plano de saúde e a segunda etapa nos próximos 15 (quinze) dias com 12 (doze) meses



de plano de saúde, com um intenso programa de divulgação anterior ao prazo de adesão. **Item 3.0 – ASSUNTOS GERAIS. Subitem 3.1** – A próxima reunião do Conselho de Administração será realizada no dia 12/11/2018. Assim sendo e, como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente do Colegiado deu por encerrados os trabalhos às dezessete horas e quarenta minutos e, tendo sido lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

JULIO CESAR BARBOSA MELO
Presidente do CONSAD
Representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

JOSÉ ALFREDO DE ALBUQUERQUE E SILVA
Representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

MARCEL OLIVI GONZAGA BARBOSA
Representante de Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

PAULO RENATO BASTOS RODRIGUES MARQUES
Representante do Acionista Minoritário
Governo do Estado do Rio de Janeiro

MILTON FERREIRA TITO
Representante dos Empresários

LUIZ FRANCISCO DE MENEZES BARBOSA
Representante Interino dos Trabalhadores

JULIANA RODRIGUES FONSECA
Secretária de Órgãos Colegiados